

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
ICATU - MA****SEÇÃO I  
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO**

<b>EDITAIS</b>	
Regularização Fundiária Urbana - REURB .....	<b>01</b>
<b>PORTARIAS</b>	
Chefia do Gabinete - CG .....	<b>02</b>
<b>LEI</b>	
Chefia do Gabinete - CG .....	<b>02</b>
<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO</b>	
Comissão Permanente de Licitação - CPL .....	<b>02</b>

**EDITAIS**

<b>PROCESSO</b>	Nº 006/2023
<b>NUCLEO URBANO</b>	Bairro Baiacui – <b>Quadra 26</b>
<b>BENEFICIADO</b>	Moradores do Bairro Baiacui
<b>OBJETO</b>	Reurb-Específica

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Coordenação de Regularização Fundiária do Município Icatu, à vista da informação contida na Certidão de Buscas apresentada pelo Cartório de Ofício Único de Icatu, dando conta da impossibilidade de identificação e localização dos titulares de domínio do imóvel em que se situa o Núcleo Urbano Baiacui, de acordo com as coordenadas geográficas: EX: 606.286,7605; NY: 9.691.819,2768, com escopo no art. 31, § 1º e 5º, I, da Lei 13.465/2017, **NOTIFICA** os titulares de domínio, os confrontantes dos imóveis fronteirços, bem como os demais interessados, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem impugnação, advertindo-os que o silêncio será interpretado como aceite tácito, nos termos do citado art. 31, § 6º da Lei 13.465/2017. Dado e passado aos 20 dias do mês de maio de 2024. Registre-se. Publique-se no Diário Oficial deste município e, após, faça-se juntada nos presentes autos. Ana Maria Lima Chaves Coordenadora da REURB – ICATU-MA **Mat. 1947**

<b>PROCESSO</b>	Nº 002/2023
<b>NUCLEO URBANO</b>	Bairro Centro – <b>Quadras 25, 31 e 35</b>
<b>BENEFICIADO</b>	Moradores do Bairro Centro
<b>OBJETO</b>	Reurb-Específica

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Coordenação de Regularização Fundiária do Município Icatu, à vista da informação contida na Certidão de Buscas apresentada pelo Cartório de Ofício Único de Icatu, dando conta da impossibilidade de identificação e localização dos titulares de domínio do imóvel em que se situa o Núcleo Urbano Centro, de acordo com as coordenadas geográficas: EX: 606.286,7605; NY: 9.691.819,2768, com escopo no art. 31, § 1º e 5º, I, da Lei 13.465/2017, **NOTIFICA** os titulares de domínio, os confrontantes dos imóveis fronteirços, bem como os demais interessados, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem impugnação, advertindo-os que o silêncio será interpretado como aceite tácito, nos termos do citado art. 31, § 6º da Lei 13.465/2017. Dado e passado aos 20 dias do mês de maio de 2024. Registre-se. Publique-se no Diário Oficial deste município e, após, faça-se juntada nos presentes autos. Ana Maria Lima Chaves Coordenadora da REURB – ICATU-MA **Mat. 1947**

<b>PROCESSO</b>	Nº 004/2023
<b>NUCLEO URBANO</b>	Bairro Domingos Carvalho – <b>Quadra 01</b>
<b>BENEFICIADO</b>	Moradores do Bairro Domingos Carvalho
<b>OBJETO</b>	Reurb-Específica

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Coordenação de Regularização Fundiária do Município Icatu, à vista da informação contida na Certidão de Buscas apresentada pelo Cartório de Ofício Único de Icatu, dando conta da impossibilidade de identificação e localização dos titulares de domínio do imóvel em que se situa o Núcleo Urbano Domingos Carvalho, de acordo com as coordenadas geográficas: EX: 606.286,7605; NY: 9.691.819,2768, com escopo no art. 31, § 1º e 5º, I, da Lei 13.465/2017, **NOTIFICA** os titulares de domínio, os confrontantes dos imóveis fronteirços, bem como os demais interessados, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem impugnação, advertindo-os que o silêncio será interpretado como aceite tácito, nos termos do citado art. 31, § 6º da Lei 13.465/2017. Dado e passado aos 20 dias do mês de maio de 2024. Registre-se. Publique-se no Diário Oficial deste município e, após, faça-se juntada nos presentes autos. Ana Maria Lima Chaves Coordenadora da REURB – ICATU-MA **Mat. 1947**

<b>PROCESSO</b>	Nº 003/2023
<b>NUCLEO URBANO</b>	Bairro Raimundo Turu – <b>Quadras 12 e 13</b>
<b>BENEFICIADO</b>	Moradores do Bairro Raimundo Turu
<b>OBJETO</b>	Reurb-Específica

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Coordenação de Regularização Fundiária do Município Icatu, à vista da informação contida na Certidão de Buscas apresentada pelo Cartório de Ofício Único de Icatu, dando conta da impossibilidade de identificação e localização dos titulares de domínio do imóvel em que se situa o Núcleo Urbano Raimundo Turu, de acordo com as coordenadas geográficas: EX: 606.286,7605; NY: 9.691.819,2768, com escopo no art. 31, § 1º e 5º, I, da Lei 13.465/2017, **NOTIFICA** os titulares de domínio, os confrontantes dos imóveis fronteirços, bem como os demais interessados, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem impugnação, advertindo-os que o silêncio será interpretado como aceite tácito, nos termos do citado art. 31, § 6º da Lei 13.465/2017. Dado e passado aos 20 dias do mês de maio de 2024. Registre-se. Publique-se no Diário Oficial deste município e, após, faça-se juntada nos presentes autos. Ana Maria Lima Chaves Coordenadora da REURB – ICATU-MA **Mat. 1947**

<b>PROCESSO</b>	Nº 007/2023
<b>NUCLEO URBANO</b>	Bairro Zé Batista – <b>Quadra 02</b>
<b>BENEFICIADO</b>	Moradores do Bairro Zé Batista
<b>OBJETO</b>	Reurb-Específica

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Coordenação de Regularização Fundiária do Município Icatu, à vista da informação contida na Certidão de Buscas apresentada pelo Cartório de Ofício Único de Icatu, dando conta da impossibilidade de identificação e localização dos titulares de domínio do imóvel em que se situa o Núcleo Urbano Zé Batista, de acordo com as coordenadas geográficas: EX: 606.286,7605; NY: 9.691.819,2768, com escopo no art. 31, § 1º e 5º, I, da Lei 13.465/2017, **NOTIFICA** os titulares de domínio, os confrontantes dos imóveis fronteirços, bem como os demais interessados, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem impugnação, advertindo-os que o silêncio será interpretado como

aceite tácito, nos termos do citado art. 31, § 6º da Lei 13.465/2017. Dado e passado aos 20 dias do mês de maio de 2024. Registre-se. Publique-se no Diário Oficial deste município e, após, faça-se juntada nos presentes autos. Ana Maria Lima Chaves Coordenadora da REURB – ICATU-MA **Mat. 1947**

<b>PROCESSO</b>	Nº 005/2023
<b>NÚCLEO URBANO</b>	Bairro Zozildo Preto – <b>Quadras A, E, F e H</b>
<b>BENEFICIADO</b>	Moradores do Bairro Zozildo Preto
<b>OBJETO</b>	Reurb-Específica

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Regularização Fundiária do Município Icatu, à vista da informação contida na Certidão de Buscas apresentada pelo Cartório de Ofício Único de Icatu, dando conta da impossibilidade de identificação e localização dos titulares de domínio do imóvel em que se situa o Núcleo Urbano Zozildo Preto, de acordo com as coordenadas geográficas: EX: 606.286,7605; NY: 9.691.819,2768, com escopo no art. 31, § 1º e 5º, I, da Lei 13.465/2017, **NOTIFICA** os titulares de domínio, os confrontantes dos imóveis fronteiriços, bem como os demais interessados, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem impugnação, advertindo-os que o silêncio será interpretado como aceite tácito, nos termos do citado art. 31, § 6º da Lei 13.465/2017. Dado e passado aos 20 dias do mês de maio de 2024. Registre-se. Publique-se no Diário Oficial deste município e, após, faça-se juntada nos presentes autos. Ana Maria Lima Chaves Coordenadora da REURB – ICATU-MA **Mat. 1947**

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº. 45, 20 de maio de 2024

*Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio nos termos do artigo 7º e 8º da Lei 14.133/2021, seus regulamentos e dá outras providências.* O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 65, inciso VI, e em consonância com o artigo 7º e 8º da Lei 14.133/2021. **Resolve:** Art. 1º. Designar o servidor efetivo **Nilton Mendes da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 794487971 SSP/MA, inscrito no CPF nº 474.675.843-34; para exercer a função de Agente de contratação, tendo como finalidade conduzir os procedimentos de licitação e de contratações diretas, podendo tomar decisões, acompanhar os trâmites da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. **Parágrafo único.** No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro. Art. 2º. Ficam designados para atuarem como Membros da Equipe de Apoio, que auxiliarão o agente de contratação, os seguintes servidores: I – **DENILSON ODILON FONSECA**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da Carteira de Identidade de nº: 33.633.731-6 e do CPF de nº: 601.664.353-09. II – **JUCILENE SANTOS DE JESUS**, portadora da cédula de identidade sob o nº: 026218392003-0, inscrita no CPF de nº 025.166.363-93; E como membro substituto: III – **Célia Regina Barroso de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 031666562006-3 SSP/MA, inscrita no CPF nº 610.202.943. Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 18 de abril de 2024. Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Icatu (MA), (20 de maio de 2024) **WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 46, de 20 de maio de 2024.

*Dispõe sobre a exoneração de Agente de Trânsito, e dá outras providências.* O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente, **Resolve:** Art. 1º – Exonerar a pedido do cargo de Agente de Trânsito, lotado no Departamento Municipal de Trânsito, **MARCELO RICARDO MOREIRA PEREIRA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **02472379307**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **0220306820028** SSP MA. Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Icatu/MA, 20 de maio de 2024. Gabinete do Prefeito. **WALACE AZEVEDO MENDES** PREFEITO MUNICIPAL

### LEI

### LEI Nº 465 DE 20 DE MAIO DE 2024.

Altera o Art.3º, inserindo o §3º do Estatuto da Lei nº 27 de 25 de novembro de 1998 e o Art.16º, inserindo o item D da Lei nº 254 de 17 de dezembro de 2009 do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU DO MARANHÃO-MA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Altera o Art.3º, inserindo o §3º do Estatuto da Lei nº 27 de 25 de novembro de 1998 e o Art.16º, inserindo o item D da Lei nº 254 de 17 de dezembro de 2009 do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, que diz: Fica instituída a Gratificação por Exercício na Escola de Tempo Integral, de caráter temporário, aos integrantes da Carreira de Docência da Educação Básica do Subgrupo Magistério da Educação Básica, com regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, que se encontram em atividade de gestão escolar e docência nas Unidades de Ensino de Tempo Integral, no percentual de 12,5 % (doze e meio por cento), calculada sobre o vencimento. § 1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos integrantes da Carreira de Docência da Educação Básica do Subgrupo Magistério da Educação Básica, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, e estejam, exclusivamente, em efetiva atividade de gestor escolar e docência nas Unidades de Ensino de Tempo Integral, os quais farão jus à Gratificação por Exercício em Unidade de Ensino de Tempo Integral, que será calculada somente sobre o vencimento desta matrícula. § 2º A Gratificação por Exercício na Escola de Tempo Integral de que trata o § 1º deste artigo será concedida no percentual de 12,5% (doze e meio por cento), calculada sobre o vencimento de cada matrícula. § 3º Que a gratificação Institucional pela presente Lei não se incorpora dos vencimentos do servidor, não serve de base de cálculo para outras vantagens, nem para contribuição previdenciárias. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **WALACE AZEVEDO MENDES PREFEITO(A) MUNICIPAL**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.

Ratificamos a presente Adesão a Ata de Registro de Preços, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em vias (estrada vicinal) com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra visando atender as necessidades do Município de Icatu - MA. **PROC. ADM. Nº** 423/2024; **EMPRESA:** JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **ER CNPJ Nº:** 21.572.395/0001-77; **ENDEREÇO:** Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 001, Edif. São Luís Office, sala 914, Areinha, São Luís - MA; **VALOR:** R\$ 2.213.248,94 (dois milhões e duzentos e treze mil e duzentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos). **DOTAÇÃO:** Unidade: Secretaria de Obras Atividade: 26.782.0262.1021.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de Estradas Vicinais Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ Subelementos: 99 - Outros Serviços de Terceiros PJ Fonte de Recursos: 1.700 Icatu – MA, 15 de abril de 2024. Jayzon Torres Chaves Secretaria Municipal de Administração

### SEÇÃO II PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão  
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

**Chefia do Gabinete**

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00  
gabinete@icatu.ma.gov.br

**Wallace Azevedo Mendes**  
Prefeito

**Wesley Santos da Silva**  
Responsável pelas publicações

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 985224943**